CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

## Lei nº 792/2022

"Institui no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxilio Alimentação Natalino, para os servidores ativos no mês de Dezembro de 2022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

## Lei nº. 792/2022

- Art. 1º Fica Instituído o Auxilio Alimentação Natalino aos servidores ativos da Administração Pública Municipal (servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) no ano de 2022.
- Art. 2º O auxilio alimentação natalino instituído por esta Lei, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), será pago até a data de 20 de dezembro de 2022, juntamente na folha de pagamento do décimo terceiro salário.

Parágrafo Único: O pagamento do Auxilio Alimentação Natalino obedecerá a regra contida no Art. 5º da Lei 778/2022.

- Art 3º O auxílio alimentação natalino será custeado com recursos do órgão da administração direta, em que o servidor estiver em exercício.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 21 de novembro de 2022.

## EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal